

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, de 25 de janeiro de 2019.

**REGULAMENTA A CLÁUSULA 21 DA CCT 2019 DE
CONDOMÍNIO RESIDENCIAIS DE APARTAMENTOS,
EM RELAÇÃO À JORNADA DE TRABALHO DE 12X36
HORAS.**

O Presidente do SINDICONDOMÍNIO-DF e o Presidente do SEICON/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vêm por meio desta:

CONSIDERANDO que a manutenção e a implementação da jornada de trabalho 12x36 horas, prevista na Cláusula 21 da CCT 2019 de Condomínios Residenciais de Apartamentos, somente poderá ser mantida ou implementada mediante Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a jornada de trabalho 12x36 horas, prevista na Cláusula 21 da CCT 2019 de Condomínios Residenciais de Apartamentos;

CONSIDERANDO a exceção prevista no Parágrafo Sétimo da Cláusula 21 da CCT 2019 de Condomínios Residenciais de Apartamentos, em relação à inexigibilidade de os filiados firmarem ACTs para a implementação e manutenção da jornada de 12x36 horas;

CONSIDERANDO que o prazo para cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 21 da CCT 2019 de Condomínios Residenciais de Apartamentos termina em 31 de março de 2019;

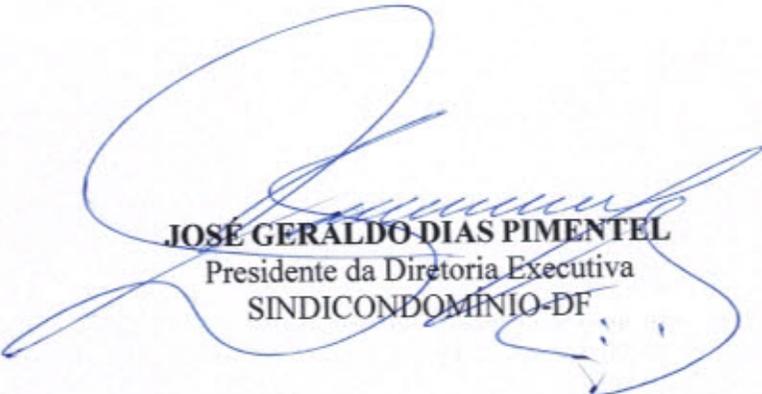
RESOLVEM REGULAMENTAR:

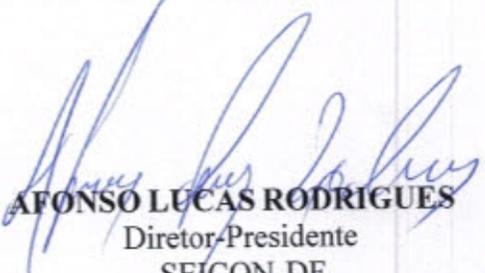
1. Documentos necessários para o ACT de implementação e/ou manutenção da jornada de trabalho de 12x36 para os condomínios representados:
 - 1.1. Convenção do Condomínio ou Estatuto Social;
 - 1.2. Ata de eleição e posse do Síndico;
 - 1.3. CNPJ do Condomínio;
 - 1.4. RG e CPF do Síndico;
 - 1.5. Certidão de quitação da contribuição negocial de 2018 e 2019, bem como da contribuição sindical urbana de 2015 a 2017 - patronal;
 - 1.6. Certidão de quitação da contribuição sindical urbana de 2015 a 2017 - laboral;
 - 1.7. Cópia da CTPS dos empregados;
 - 1.8. Cópia do RG e CPF dos empregados;
 - 1.9. Contrato de Trabalho contendo a função e horário de labor.
2. Para a implementação e/ou manutenção da jornada de trabalho 12x36, os filiados deverão preencher e encaminhar o "FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA ESCALA DE 12X36", disponibilizado no sítio www.sindiccondominio.com.br ou documento análogo elaborado pelo representado.
3. Os documentos descritos no item 1, referentes ao ACT dos condomínios representados, deverão ser encaminhados ao SINDICONDOMÍNIO/DF, em PDF, para o e-mail contato@sindiccondominio.com.br.

4. O documento de comunicação constante no item 2, de uso exclusivo dos condomínios filiados, deverá ser encaminhado ao SINDICONDOMÍNIO/DF, em PDF, para o e-mail contato@sindicondominio.com.br.
5. O condomínio que não regularizar a implementação ou manutenção da jornada de trabalho 12x36 horas, dentro do prazo fixado na CCT 2019, terá sua demanda submetida à Comissão de Conciliação Prévia;
6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Presidências do SINDICONDOMÍNIO-DF e do SEICON/DF.

Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 25 de janeiro de 2019.


JOSE GERALDO DIAS PIMENTEL
Presidente da Diretoria Executiva
SINDICONDOMÍNIO-DF


AFONSO LUCAS RODRIGUES
Diretor-Presidente
SEICON-DF